



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR 176/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, de 19 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998; da Lei nº 1.430, de 15 de setembro de 2005; da Lei Complementar nº 029, de 01 de junho de 2006 e da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, bem como a revogação da Lei Complementar nº 107, de 17 de dezembro 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o cargo efetivo de Professor e extintas, por vacância, 25 (vinte e cinco) vagas do cargo em extinção de Especialista de Educação, alterando o Anexo II da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, que passará a vigorar de acordo com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII do art. 2º e o §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

VIII – Professor: profissional da educação, com habilitação específica para exercício de atividades docentes e/ou de suporte pedagógico.

Art. 5º

§ 1º São docentes os que, satisfazendo os requisitos básicos para provimento no cargo de professor, propiciam educação e ministram o ensino e desenvolvem pesquisas na área de ensino; são coordenadores os que propiciam a educação e oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade estimular, desenvolver, planejar, coordenar, promover e executar a política cultural do Município de Maracaju – MS; planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades de ação cultural e de proteção do patrimônio cultural do Município; planejar e coordenar as atividades de casas de



espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município; promover a descentralização e a democratização da cultura no Município; promover e apoiar iniciativas comunitárias da área cultural; articular-se com entidades públicas ou privadas visando a aprimorar seus recursos técnicos e operacionais; reunir, recolher, recuperar, organizar e manter sob sua guarda documentos públicos e privados de interesse público, de maneira que possam ser utilizados com fins administrativos, legais, culturais e sociais e exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio do seguinte órgão e setores:

- I** – Assessoria Especial;
- II** - Departamento Administrativo:
 - a) Assessoria Executiva;
 - b) Coordenadoria de Setor;
- III** - Departamento Técnico;
 - a) Assessoria Executiva;
 - b) Coordenadoria de Setor;
- IV** – Coordenadoria de Cultura.

Art. 5º Fica criada a Supervisão de Tecnologia da Informação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, tendo por finalidade estimular, desenvolver, planejar, coordenar, promover, orientar, controlar e executar a política de tecnologia da informação do Município de Maracaju – MS.

Art. 6º A Supervisão de Tecnologia da Informação será dirigida por um Supervisor de Tecnologia da Informação, cujas atribuições estão descritas no Anexo IV da Lei Complementar nº 030/2006, e terá a gestão de suas atividades executadas por meio do seguinte órgão e setores:

- I - Departamento de Suporte e Infraestrutura Tecnológica:**
 - a) Setor de Integração de Sistemas;
 - b) Setor de Publicações;
 - c) Setor de Infraestrutura e Segurança;
 - d) Setor de Suporte.

Art. 7º Fica criada a Gerência de Resíduos Sólidos, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com objetivo de monitorar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; executar ações designadas como de sua responsabilidade no que tange programas, projetos e ações; utilizar de mecanismos específicos de monitoramento e avaliação, prevendo a geração anual de relatório de acompanhamento e garantindo ampla publicidade das



informações às populações dos municípios abrangidos pelo Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; manter canal de comunicação permanente e direto com a população do Município, através do recebimento de sugestões, críticas, denúncias, queixas, avaliações sobre questões relativas ao sistema e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo ainda acompanhar as providências tomadas.

Art. 8º A Gerência de Resíduos Sólidos será dirigida por um Gerente de Resíduos Sólidos, cujas atribuições estão descritas no Anexo IV da Lei Complementar nº 030/2006, e terá a gestão de suas atividades executadas por meio do seguinte órgão e setores:

- I - Departamento de Saneamento;
- II - Departamento de Limpeza Urbana.

Art. 9º Ficam criados os seguintes Departamentos, subordinados à Assessoria de Comunicação, vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

- I – Departamento de Mídias Sociais;
- II – Departamento de Jornalismo;
- III – Departamento de Eventos e Cerimonial;
- IV – Departamento Fotográfico.

Art. 10. Ficam alterados os arts. 3º e 4º da Lei nº 1.430, de 15 de setembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracaju compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados:

1. Conselho da Cidade de Maracaju
2. Conselho de Segurança das Escolas
3. Conselho de Turismo
4. Conselho Distrital
5. Conselho do Bem Estar Social
6. Conselho Municipal Antidrogas
7. Conselho Municipal da Cultura
8. Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB
9. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
10. Conselho Municipal de Assistência Social
11. Conselho Municipal de Contribuintes
12. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
13. Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maracaju
14. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
15. Conselho Municipal de Educação
16. Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal



17. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
18. Conselho Municipal de Saúde
19. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
20. Conselho Municipal do Esporte e Lazer
21. Conselho Municipal do Idoso
22. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
23. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
24. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
25. Conselho Municipal dos Direitos dos Negros
26. Conselho Tutelar

II - Órgão de Colaboração com o Governo Federal:

1. Junta do Serviço Militar
2. Unidade Municipal de Cadastro do INCRA
3. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

III - Órgãos de Assessoramento:

1. Secretaria de Governo
 - 1.1. Assessoria Institucional e de Projetos
 - 1.2. Departamento de Convênios
2. Procuradoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação
 - 3.1 Departamento de Mídias Sociais
 - 3.2 Departamento de Jornalismo
 - 3.3 Departamento de Eventos e Cerimonial
 - 3.4 Departamento Fotográfico
4. Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
5. Coordenadoria de Segurança Alimentar
6. Controladoria Interna
 - 6.1 Coordenadoria de Controle Interno
 - 6.1.1 Coordenadoria Geral de Controle Interno
 - 6.1.2 Assessoria Especial de Controle Interno
 - 6.2 Ouvidoria Interna
 - 6.2.1 Ouvidoria Geral
 - 6.2.2 Ouvidoria da Saúde
 - 6.3 Coordenadoria de Transparência
 - 6.3.1 Coordenadoria Geral de Transparência
 - 6.3.2 Assessoria Especial de Transparência

IV - Órgãos de Atuação Instrumental e Programática:

1. Secretaria Municipal de Administração
 - 1.1 Supervisão de Administração
 - 1.1.1 Departamento de Recursos Humanos
 - 1.1.2 Departamento de Apoio Administrativo
 - 1.1.3 Coordenadoria de Patrimônio Público
 - 1.1.4 Coordenadoria de Arquivo Público
 - 1.2 Supervisão de Tecnologia da Informação
 - 1.2.1 Departamento de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia



- 1.2.1.1 Setor de Integração de Sistema
- 1.2.1.2 Setor de Publicações
- 1.2.1.3 Setor de Infraestrutura e Segurança
- 1.2.1.4 Setor de Suporte

2. Secretaria de Planejamento e Fazenda

- 2.1 Supervisão de Planejamento e Orçamento
 - 2.1.1 Departamento de Contabilidade
- 2.2 Supervisão Financeira
 - 2.2.1 Departamento de Tesouraria
- 2.3 Gerência Municipal de Tributos
 - 2.3.1 Departamento Tributário
- 2.4 Supervisão de Licitação e Contrato
 - 2.4.1 Departamento de Compras
 - 2.4.2 Departamento de Contratos
 - 2.4.3 Departamento de Almoxarifado

3. Secretaria Municipal de Educação

- 3.1. Departamento de Administração Escolar
- 3.2. Departamento de Educação
- 3.3. Departamento de Transporte Escolar
- 3.4. Departamento de Educação no Campo e Sociocultural

4. Secretaria Municipal de Saúde

- 4.1 Departamento de Atenção Básica
- 4.2 Departamento de Planejamento e Gestão
- 4.3 Departamento de Vigilância em Saúde
- 4.4 Departamento Sanitário

5. Secretaria Municipal de Assistência Social

- 5.1 Departamento de Proteção
- 5.2 Departamento de Gestão
- 5.3 Departamento de Administração Financeira

6. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

- 6.1 Departamento de Fomento Agropecuário
- 6.2 Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços
- 6.3 Departamento de Turismo
- 6.4 Coordenadoria Municipal de Política Ambiental
 - 6.4.1 Departamento de Planejamento e Projetos
 - 6.4.2 Departamento Administrativo
 - 6.5.3 Departamento Câmara Técnica Operacional
- 6.5 Coordenadoria de Inspeção e Controle de Produtos de Origem Animal e Vegetal
 - 6.5.1 Departamento Serviço de Inspeção Municipal de Maracaju



7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

- 7.1 Departamento de Obras
- 7.2 Departamento de Urbanismo
- 7.3 Departamento de Habitação

8. Secretaria Municipal de Esportes

- 8.1 Departamento de Esporte e Lazer
 - 8.1.1 Setor de Esporte Amador
 - 8.1.2 Setor de Esporte Social
 - 8.1.3 Setor de Lazer

9. Secretaria de Cultura

- 9.1 Assessoria Especial de Cultura
- 9.2 Departamento Administrativo
 - 9.2.1 Assessor Executivo
 - 9.2.2 Coordenador de Setor
- 9.3 Departamento Técnico
 - 9.3.1 Assessor Executivo
 - 9.3.2 Coordenador de Setor
- 9.4 Coordenação de Cultura

10. Gerência de Transporte e Manutenção

- 10.1 Departamento de Transporte
- 10.2 Departamento de Manutenção

11. Gerência de Trânsito

- 11.1 Departamento de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Controle e Estatística
- 11.2 Departamento Administrativo e Financeiro
- 11.3 Departamento de Educação de Trânsito

12. Gerência de Resíduos Sólidos

- 12.1 Departamento de Saneamento
- 12.2 Departamento de Limpeza Urbana

Art. 4º. A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Maracaju é a constante dos Anexos I à XIV desta Lei.

Art. 11. Fica alterado o art. 11 e criado os artigos 18-C e 18-D na Lei nº 1.430, de 15 de setembro de 2005, com a seguinte redação:



Seção IV

Da Assessoria de Comunicação

Art. 11. A Assessoria de Comunicação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal compete: elaborar, executar e operacionalizar a política de comunicação da Prefeitura Municipal; articular com os órgãos de imprensa; elaborar documentos oficiais de divulgação; organizar o registro fotográfico; coordenar eventos; coordenar, orientar e distribuir matérias para divulgação de informações e explanações sobre atividades da Prefeitura, junto aos meios de comunicação em geral; editar e distribuir jornais, folhetos, cartazes e demais instrumentos de divulgação de interesse da administração pública municipal; propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos; divulgar as iniciativas esportivas, culturais e turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município; promover, coordenar e controlar a comunicação social da Prefeitura; promover a publicidade institucional do Município, de forma a criar uma imagem positiva do Município; difundir as potencialidades do Município, com vistas ao seu desenvolvimento econômico e social; coordenar, orientar e executar as atividades do cerimonial; realizar o planejamento das programações de eventos que envolvam a presença do Prefeito; realizar as atividades de recepção a autoridades; assessorar o Prefeito na sua área de competência.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 18-C A Secretaria Municipal de Cultura, órgão vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade estimular, desenvolver, planejar, coordenar, promover e executar a política cultural do Município de Maracaju – MS; planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades de ação cultural e de proteção do patrimônio cultural do Município; planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município; promover a descentralização e a democratização da cultura no Município; promover e apoiar iniciativas comunitárias da área cultural; articular-se com entidades públicas ou privadas visando a aprimorar seus recursos técnicos e operacionais; reunir, recolher, recuperar, organizar e manter sob sua guarda documentos públicos e privados de interesse público, de maneira que possam ser utilizados com fins



administrativos, legais, culturais e sociais e exercer outras atividades correlatas.

Seção XII

Da Gerência de Resíduos Sólidos

Art. 18-D A Gerência de Resíduos Sólidos, órgão diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com objetivo de monitorar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; executar ações designadas como de sua responsabilidade no que tange programas, projetos e ações; utilizar de mecanismos específicos de monitoramento e avaliação, prevendo a geração anual de relatório de acompanhamento e garantindo ampla publicidade das informações às populações dos municípios abrangidos pelo Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; manter canal de comunicação permanente e direto com a população do Município, através do recebimento de sugestões, críticas, denúncias, queixas, avaliações sobre questões relativas ao sistema e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo ainda acompanhar as providências tomadas.

Art. 12. Ficam alterados os arts. 12, 13, 14, 15, 47, 58, 62, 86, 102, 112, 130, 131, 132, 138 e 142 da Lei Complementar nº 29, de 01 de junho de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12. Readaptação é a transformação da investidura do servidor efetivo para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. **Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art. 13. Se julgado permanentemente incapaz para o serviço público, o servidor readaptado será aposentado por incapacidade.

Art. 14. A readaptação será feita a pedido ou "ex officio" e será processada mediante ato do Secretário Municipal de Administração, de conformidade com a manifestação da perícia médica oficial.



Art. 15. Quando o servidor readaptando for detentor de mais de 1 (um) cargo, deverão ser cumpridos os requisitos atinentes à acumulação.

Art. 47.

§ 3º Os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares seguirão o calendário escolar do Município, sem prejuízo da remuneração.

Art. 58. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I** - exoneração;
- II** - demissão;
- III** - readaptação;
- IV** - aposentadoria;
- V** - falecimento.

Art. 62. A vaga ocorrerá na data:

- I** - da vigência do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo e enquanto perdurar a readaptação;
- II** - do falecimento do ocupante do cargo;
- III** - da vigência do ato que criar o cargo ou permitir o seu provimento.

Art. 86.

VII - gratificação pelo exercício de cargo de natureza especial.

SUBSEÇÃO VII

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 102. Ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, cujas atribuições envolvam grande responsabilidade pecuniária, é devida gratificação no percentual de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 112. O décimo-terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, em uma ou duas parcelas, dentro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, o valor total da contribuição previdenciária, do imposto de renda e as decorrentes de sentença judicial, serão deduzidos do pagamento da segunda parcela do décimo-terceiro.

Art. 130. Para as licenças de até 3 (três) dias, o servidor deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar de sua emissão, o atestado médico à chefia imediata que, por sua vez, encaminhará o documento à Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor.



Art. 131. As licenças a partir de 4 (quatro) dias dependerão de parecer da perícia médica oficial do Município.

Parágrafo único. O atestado médico deverá constar o CID - Código Internacional de Doenças, os dias necessários de afastamento e os demais requisitos estabelecidos em lei.

Art. 132. O servidor deverá apresentar-se à perícia médica oficial do Município portando seus documentos pessoais e documentos médicos que sejam necessários para a comprovação do afastamento.

§ 1º Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo circunstanciado de médico particular, desde que o prazo da licença proposta não ultrapasse 30 (trinta) dias.

§ 2º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por perícia médica oficial do Município onde se encontra o servidor.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do Município.

Art. 138. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta e enteado, ou do dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Art. 142. Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, serão mantidos pelo Município os vencimentos do servidor.

§ 1º Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo e provoque no servidor, direta ou indiretamente, lesão corporal ou doença que ocasione morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente de trabalho a agressão, quando não provocada, sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele e a ocorrida em deslocamento para o serviço ou deste para sua residência, desde que dentro de 30 (trinta) minutos do início e término do expediente.

§ 3º Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o serviço é realizado e com ele se relacione diretamente.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por perícia médica oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente de trabalho e da doença profissional.



Art. 13. Fica alterado o inciso II do art. 37 e o inciso VIII do art. 39 da Lei Complementar nº 30, de 01 de junho de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 37.

II - de incentivo à produtividade fiscal: destina-se a estimular a obtenção de melhores resultados no exercício da função cujo desempenho possa ser mensurado pela participação em programas de fiscalização da arrecadação de tributos, de obras e posturas e de inspeção de vigilância sanitária, de competência privativa da administração municipal, avaliados pela qualidade e quantidade produzida;

Art. 39.

VIII - pelo exercício de cargo de natureza especial: destinada a gratificar servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, à razão de até 100% (cem por cento), quando as atribuições envolvam grande responsabilidade pecuniária.

Art. 14. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, na Lei Complementar nº 30, de 01 de junho de 2006:

I – Analista Clínico: 7 (sete) vagas; Vencimento Inicial de R\$ 4.091,78 (quatro mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos); Qualificação exigida Curso Superior em Farmácia com ênfase em Bioquímica ou Análises Clínicas; Curso Superior em Biomedicina ou Curso Superior em Ciências Biológicas com especialização em Análises Clínicas e registro profissional no Conselho da categoria; Carga Horária Diária de 04 (quatro) horas, com as seguintes atribuições: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; desenvolver atividades de formação e educação; realizar exames de análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; realizar exames de citogenética humana e genética humana molecular, realizando as culturas, preparações citológicas e análises; atuar em Embriologia e no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico; executar o processamento de sangue e suas sorologia; realizar exames pré e pós transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e



recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; realizar e interpretar exames de análise clínica hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnica específica; realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; atuar na seleção, compra, armazenamento e distribuição de reagentes e materiais de laboratório; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas;

II – Cuidador Social: 13 (treze) vagas; Vencimento Inicial de R\$ 2.141,44 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Qualificação exigida Ensino Médio; Carga Horária Diária de 08 (oito) horas, com as seguintes atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; executar outras atividades correlatas;

III – Auxiliar de Cuidador Social: 7 (sete) vagas; Vencimento Inicial de R\$ 1.785,01 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo); Qualificação exigida Ensino Médio; Carga Horária Diária de 08 (oito) horas, com as seguintes atribuições: auxiliar o cuidador social em suas atribuições; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em



atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; executar outras atividades correlatas;

IV – Turismólogo: 1 (uma) vaga; Vencimento Inicial de R\$ 4.337,28 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos; Qualificação exigida Curso Superior em Turismo ou Hotelaria; Carga Horária Diária de 08 (oito) horas, com as seguintes atribuições: Analisar e estudar o turismo do Município e região para planejar, organizar e gerenciar produtos e atividades turísticas de todos os tipos; Elaborar pesquisa, planejamento, organização, promoção e divulgação de atividades ligadas ao turismo; Colaborar no planejamento da conversação e do aproveitamento de logradouros públicos e de áreas naturais do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental; Organizar eventos, congressos, feiras, exposições festivas; Estudar, descobrir, organizar e desenvolver projetos de passeios e viagens; Atuar no planejamento de viagens; Criar material com informações sobre roteiros turísticos, destacando pontos turísticos, opções de lazer, traslados, passeios, hotéis, etc.; Participar na organização de atividades de lazer, negócios, eventos, congressos e viagens; Atuar como guia turístico em viagens nacionais e internacionais; Redigir textos para sites e redes sociais relacionadas a turismo; Orientar turistas e visitantes, passando informações úteis sobre locais, leis, aspectos culturais, entre outras; Realizar divulgação de campanhas que valorizam o turismo numa determinada cidade, região, estado ou país; Analisar dados ligados aos diversos setores turísticos; Elaborar, participar e executar políticas públicas voltadas aos interesses do turismo; Transformar atrativos e destinos em produtos turísticos que reúnam características como apelo comercial viável, sustentabilidade e desenvolvimento da comunidade local; Compreender as políticas nacionais e regionais de Turismo; Possuir domínio das técnicas de planejamento e operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios, campos turísticos e permuta culturais; Aplicar a legislação pertinente; Planejar e executar projetos e programas estratégicos de empreendimentos turísticos e seu gerenciamento; Efetuar intervenção no mercado turístico com inserção em espaços novos, emergentes ou inventariados; Classificar estabelecimentos prestadores de serviços turísticos; Dominar técnicas de seleção e avaliação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclórica, artesanais, gastronômica, religiosas, políticas e outros traços culturais; Apresentar Métodos e técnicas de estudos diferentes mercados turísticos; Realizar comunicação interpessoal, intercultural; Utilizar recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e empresas, instituições públicas ou privadas e demais segmentos populacionais; Apresentar a capacidade de dominar diferentes idiomas que garantam a satisfação do turista em sua intervenção nos traços culturais de uma comunidade; Possuir habilidade em informática e outros recursos tecnológicos; Integrar as equipes multidisciplinares; Atuar de forma conjunta sempre que necessário com outros órgãos, setores e departamentos municipais; Compreender a complexidade do mundo globalizado; Possuir vivência e conhecimento das relações humanas, relações públicas e articulações interpessoais com posturas estratégicas do êxito de qualquer evento turístico; e outras atribuições pertinentes à função;



Assessorar ao Prefeito e Secretarias nos assuntos de sua competência e outras atividades correlatas.

Art. 15. Ficam extintos os cargos efetivos vagos e que vierem a vagar de Bioquímico e Biomédico, da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006.

Art. 16. Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Técnico de Laboratório para Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, permanecendo inalterados o número de vagas, vencimento inicial, qualificação, carga horária diária e descrição das atribuições do cargo da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dobrar a carga horária diária dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal, com carga horária estipulada na Lei Complementar nº 30, de 01 de junho de 2006 de 04 (quatro) horas diárias, para 08 (oito) horas diárias.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, o vencimento base do servidor que tiver sua carga horária dobrada, será proporcionalmente majorado, observado o limite constitucional, com o devido reflexo nas vantagens pecuniárias cuja base de cálculo é o vencimento base.

§ 2º Os servidores enquadrados no *caput* deste artigo poderão aderir à carga horária diária de 08 (oito) horas, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, devendo para tanto formular requerimento ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º O restabelecimento da carga horária originária, correspondente a 04 (quatro) horas, importará também na redução proporcional do vencimento.

§ 4º Até que seja deferida ou determinada a redução da carga horária dobrada nos termos desta lei, o servidor deverá permanecer laborando a carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Art. 18. Fica alterada a qualificação do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, para Ensino Médio e Curso de auxiliar ou atendente de farmácia.

Art. 19. Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos comissionados da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, abaixo relacionados:

- I** - Secretário Municipal: 01 (uma) vaga, totalizando 10 (dez) vagas;
- II** - Supervisor: 01 (uma) vaga, totalizando 05 (cinco) vagas;
- III** - Gerente de Resíduos Sólidos: 01 (uma) vaga, totalizando 01 (uma) vaga;
- IV** - Assessor Especial: 02 (duas) vagas, totalizando 09 (nove) vagas;
- V** - Diretor de Departamento: 10 (dez) vagas, totalizando 45 (quarenta e cinco) vagas;
- VI** - Assessor Executivo: 02 (duas) vagas, totalizando 11 (onze) vagas.



Art. 20. Ficam criadas as seguintes vagas para as funções de confiança da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, abaixo mencionadas:

I - Coordenador de Equipe: 06 (seis) vagas, totalizando 26 (vinte e seis) vagas;

II - Coordenador de Setor: 01 (uma) vaga, totalizando 19 (dezenove) vagas.

Art. 21. Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos efetivos da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, abaixo mencionados:

I - Ajudante de Manutenção: 65 (sessenta e cinco) vagas, totalizando 195 (cento e noventa e cinco) vagas;

II - Oficial de Cozinha: 16 (dezesseis) vagas, totalizando 71 (setenta e uma) vagas;

III - Oficial de Manutenção: 05 (cinco) vagas, totalizando 21 (vinte e uma) vagas;

IV - Motorista III – ônibus/caminhão: 50 (cinquenta) vagas, totalizando 110 (cento e dez) vagas;

V - Atendente de Saúde: 05 (cinco) vagas, totalizando 40 (quarenta) vagas;

VI - Auxiliar de Disciplina: 40 (quarenta) vagas, totalizando 115 (cento e quinze) vagas;

VII - Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga, totalizando 65 (sessenta e cinco) vagas;

VIII - Técnico de Enfermagem: 15 (quinze) vagas, totalizando 40 (quarenta) vagas;

IX - Enfermeiro: 10 (dez) vagas, totalizando 32 (trinta e dois) vagas;

X - Psicólogo: 10 (dez) vagas, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas.

XI - Procurador Municipal: 01 (uma) vagas, totalizando 06 (seis) vagas.

Art. 22. Ficam extintas, por vacância, as seguintes vagas para os seguintes cargos efetivos:

I - Auxiliar Administrativo: 01 (uma) vaga, restando 04 (quatro) vagas;

II - Operador de Máquinas II: 01 (uma) vaga, restando 03 (três) vagas;

III - Auxiliar de Enfermagem: 03 (três) vagas, restando 07 (sete) vagas;

IV - Técnico em Contabilidade: 01 (uma) vaga, restando 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Fica extinto, por vacância, o cargo de Costureira.

Art. 23. Em razão das alterações introduzidas pela presente Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar nº 004/1998 passará a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar; o Anexo da Lei nº 1.430/2005 passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei e os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 030/2006 passarão a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, com



recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, observados os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. Fica extinta a Fundação Municipal de Cultura, criada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo da Fundação de Cultura, ocupados ou vagos, bem como todo o patrimônio e estrutura administrativa, ficam transferidos ao Município de Maracaju, fazendo-se as alterações cabíveis administrativamente.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 107, de 17 de dezembro de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/98

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

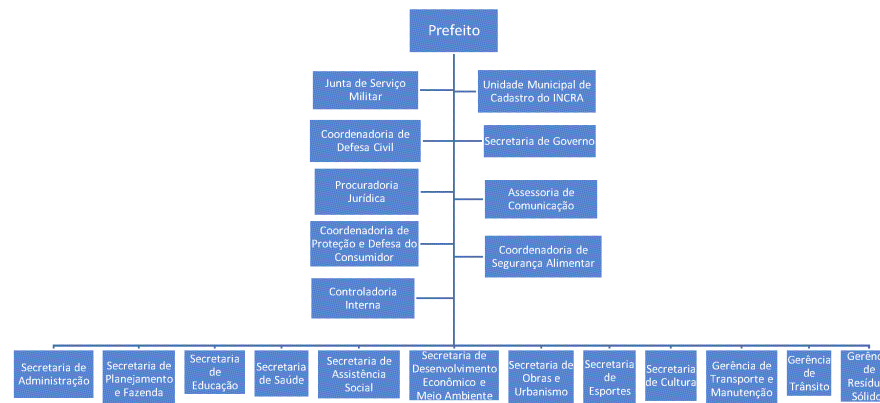
| CARGOS EFETIVOS | QUANTIDADE |
|---------------------------|-------------------|
| Professor | 638 |
| Professor Coordenador | 37 |
| Especialista de Educação* | 15 |

*em extinção



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 18

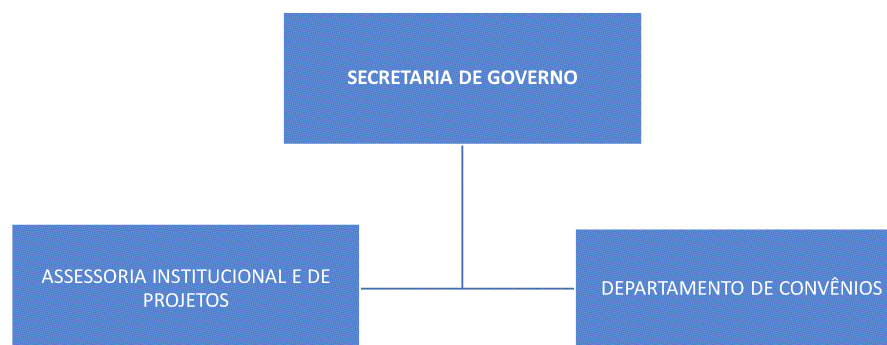
**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022
ANEXO I DA LEI Nº 1.430/2005**





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 19

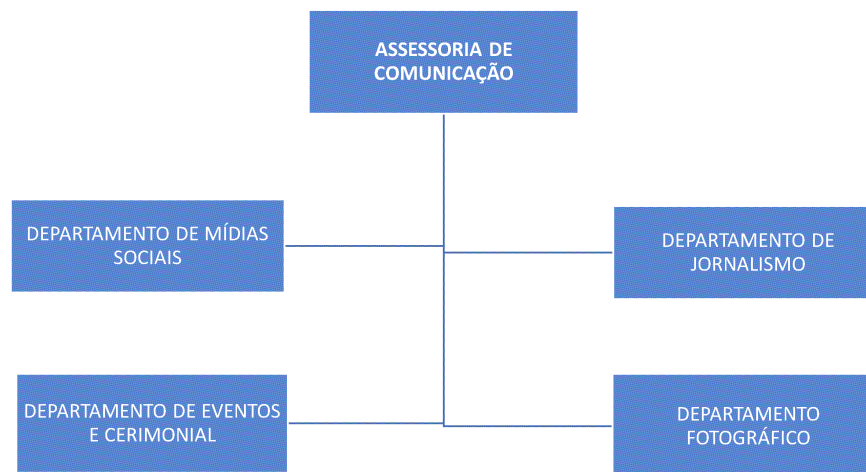
ANEXO II DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 20

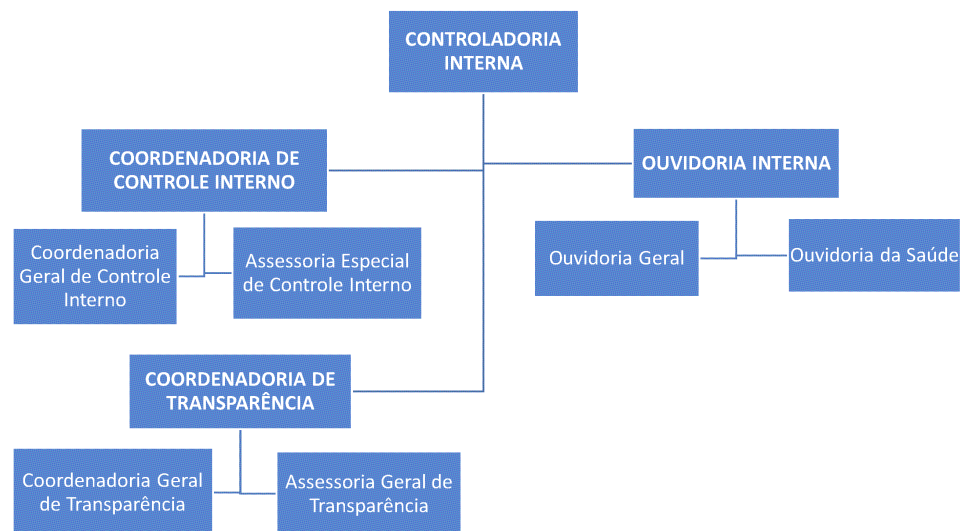
ANEXO III DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 21

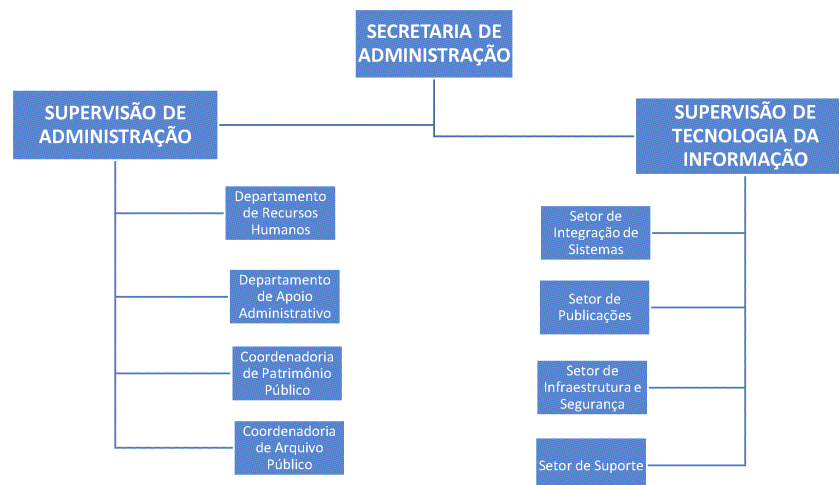
ANEXO IV DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 22

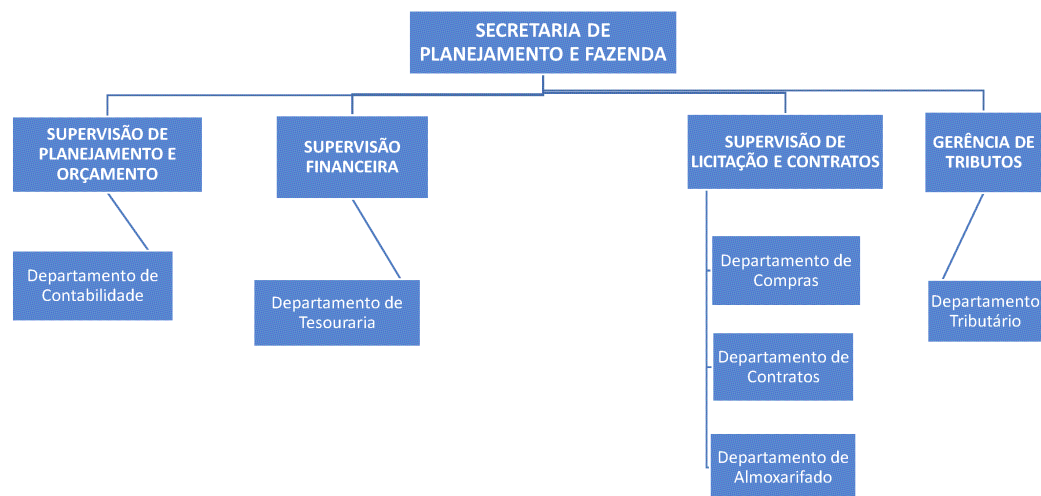
ANEXO V DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 23

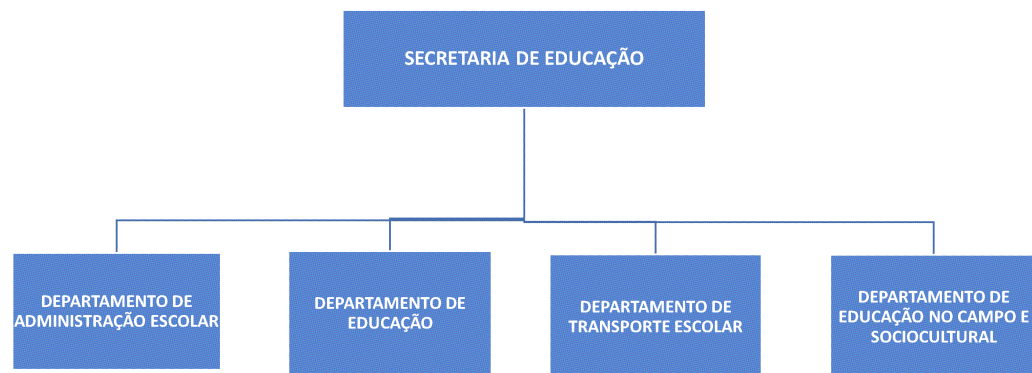
ANEXO VI DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 24

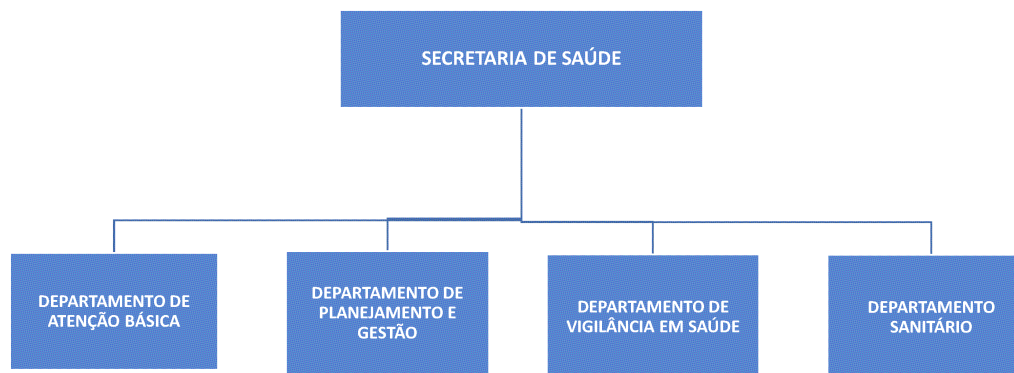
ANEXO VII DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 25

ANEXO VIII DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 26

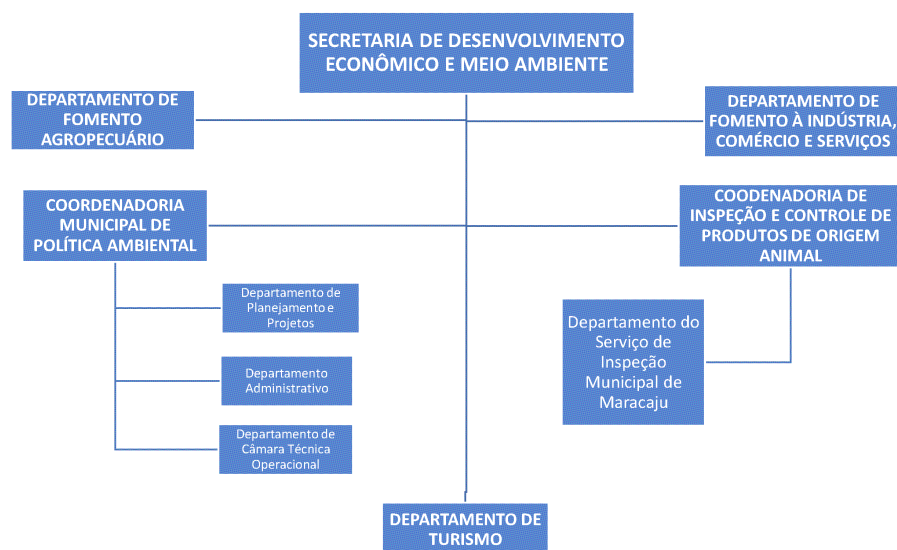
ANEXO IX DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 27

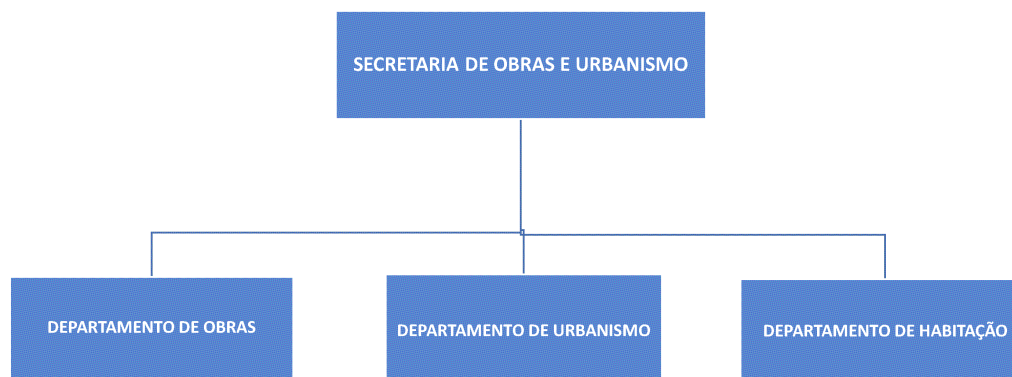
ANEXO X DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 28

ANEXO XI DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 29

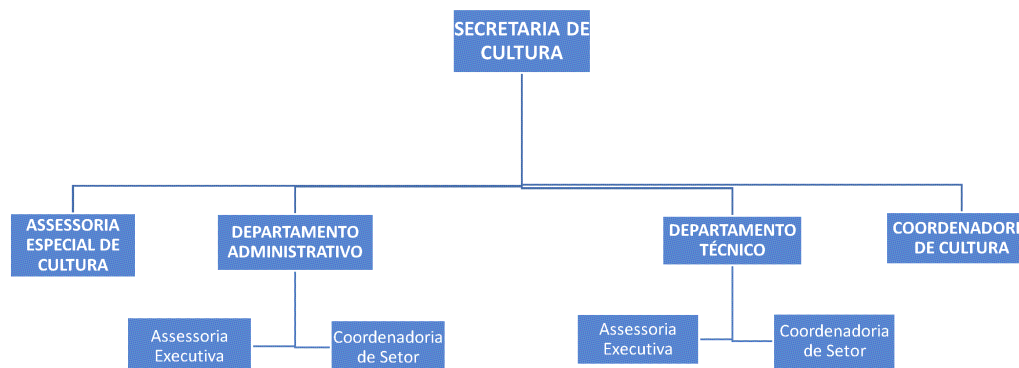
ANEXO XII DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 30

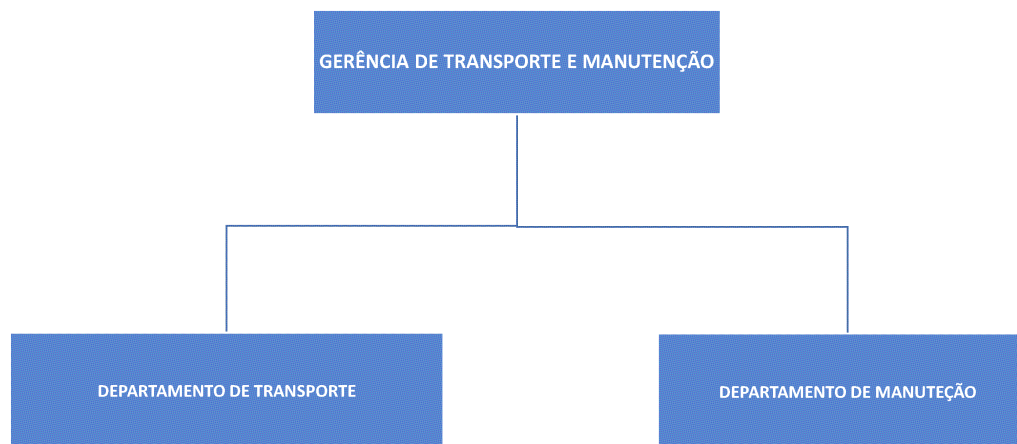
ANEXO XIII DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 31

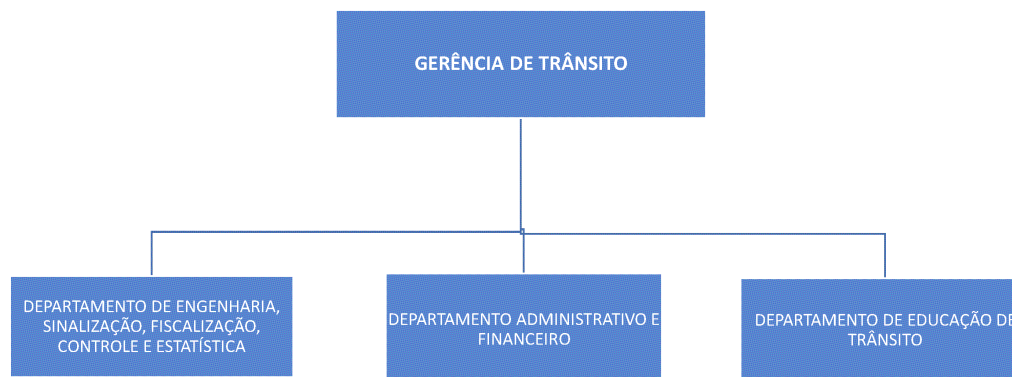
ANEXO XIV DA LEI Nº 1.430/2005





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 32

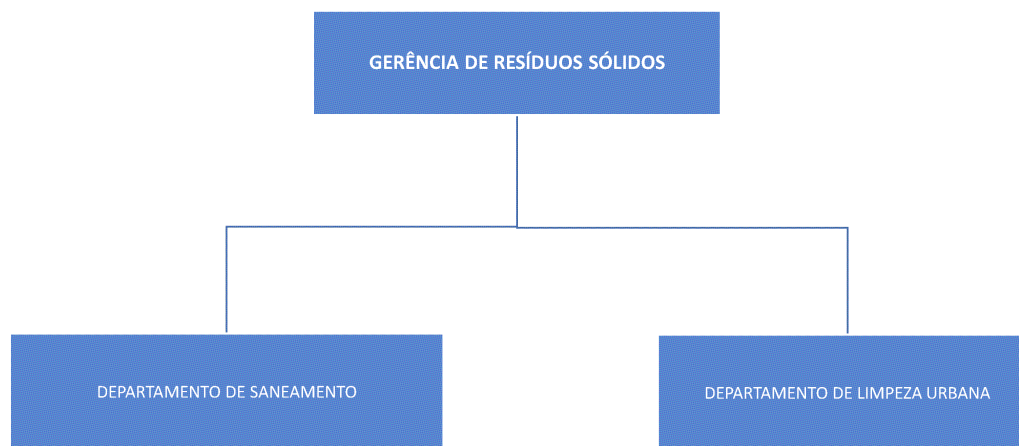
ANEXO XV DA LEI Nº 1.430/2005



ANEXO XVI DA LEI Nº 1.430/2005



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 33





D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 34

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006
TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|---------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------|---|----------------------|
| DAS | Secretário Municipal | 10 | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| DAS-1 | Procurador-Geral | 01 | R\$ 12.186,88 | Graduação Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| | Controlador-Geral | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Chefe de Gabinete | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| DAS-S | Supervisor | 05 | R\$ 9.591,39 | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| DAS-2 | Gerente Manutenção e Transporte | 01 | R\$ 5.164,59 | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| | Gerente de Resíduos Sólidos | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Gerente de Trânsito | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Gerente de Tributos | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Gerente de Centro de Saúde | 02 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Assessor Institucional e de Projetos | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Assessor Especial | 09 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Coordenador de Política Ambiental | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 35

| | | | | | |
|--------------|------------------------------------|------------|--------------|---|------|
| | Coordenador do Serviço de Inspeção | 01 | | Graduação Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Administrador Distrital | 01 | | Nível Superior ou capacidade técnica | |
| | Gestor Escolar | 17 | | Graduação Superior na área específica e registro profissional no Conselho da categoria | |
| DAS-3 | Assessor de Comunicação | 01 | R\$ 4.426,80 | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| | Assessor de Programas Sociais | 10 | | | |
| | Secretário de Gabinete | 02 | | | |
| DAS-4 | Secretário Executivo do PROCON | 01 | R\$ 3.689,00 | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| | Diretor de Departamento | 45 | | | |
| | Gestor de Patrimônio | 01 | | | |
| | Coordenador de Segurança Alimentar | 01 | | | |
| DAS-5 | Assessor Executivo | 10 | R\$ 2.656,08 | Nível Superior ou capacidade técnica | 08 h |
| | Coordenador do Arquivo Público | 01 | | | |
| TOTAL | | 126 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 36

TABELA 2 – CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL II – COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – CAI

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------|----------------------------------|-------------|--------------|---------------|----------------------|
| CAI-1 | Coordenador de Defesa Civil | 01 | R\$ 2.951,20 | Ensino Médio | 08 h |
| CAI-2 | Coordenador de Programas Sociais | 04 | R\$ 2.213,40 | Ensino Médio | 08 h |
| | Conselheiro Tutelar | 05 | | Cargo eletivo | |
| CAI-3 | Assistente de Secretaria | 08 | R\$ 1.928,28 | Ensino Médio | 08 h |
| | Secretária Escolar Zona Rural | 04 | | | |
| TOTAL | | 22 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 37

TABELA 3 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – FG

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | % SOBRE O VENCIMENTO EFETIVO | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| FG-1 | Coordenador de Equipe | 26 | 100 % | A exigida para o cargo efetivo | 08 h |
| | Auditor de Saúde | 03 | | | |
| | Ouvidor da Saúde | 02 | | | |
| | Ouvidor Geral | 01 | | | |
| | Coordenador de Controle Interno | 01 | | | |
| | Coordenador de Transparência | 01 | | | |
| FG-2 | Assessor de Controle Interno | 01 | 50 % | A exigida para o cargo efetivo | 08h |
| | Assessor de Transparência | 01 | | | |
| | Coordenador de Setor | 19 | | | |
| | Diretor-Adjunto | 02 | | | |
| | Secretário Escolar | 15 | | | |
| FG-3 | Chefe da Junta do Serviço Militar | 01 | 30% | A exigida para o cargo efetivo | 08 h |
| | Chefe da Unidade de Cadastro do INCRA | 01 | | | |
| TOTAL | | 74 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 38

**TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE**

| PADRÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------|-------------------------------------|-------------|--------------------|--|----------------------|
| I | Auxiliar de Serviços Diversos | 240 | R\$ 1.262,75 | 4ª série do Ensino Fundamental | 08 h |
| | Vigia | 67 | | 4ª série do Ensino Fundamental | |
| II | Oficial de Cozinha | 71 | R\$ 1.313,10 | 5ª série do Ensino Fundamental | 08 h |
| | Oficial de Pavimentação | 10 | | 4ª série do Ensino Fundamental | |
| III | Ajudante de Manutenção | 195 | R\$ 1.365,68 | 4ª série do Ensino Fundamental | 08 h |
| | Eletricista de Veículos e Máquinas | 03 | | Ensino Fundamental e Curso específico em eletricitista veicular | |
| | Motorista I – veículo leve | 12 | | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação classe B | |
| IV | Mecânico | 12 | R\$ 1.420,45 | Ensino Fundamental e Curso específico em mecânica veicular | 08 h |
| | Motorista II – caminhão | 25 | | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação C | |
| | Oficial de Manutenção | 21 | | Ensino Fundamental e experiência em uma das atividades da construção civil (pedreiro, encanador, eletricitista predial, pintor, carpinteiro ou ferreiro armador) | |
| V | Motorista III – ônibus e ambulância | 110 | R\$ 1.785,01 | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação classe D ou E | 08 h |
| | Operador de Máquinas I | 10 | | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação classe C | |
| TOTAL | | 776 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 39

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

| PADRÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------|--|-------------|--------------------|---|----------------------|
| II | Auxiliar de Disciplina | 115 | R\$ 1.313,10 | Ensino Fundamental | 08 h |
| III | Atendente de Saúde | 40 | R\$ 1.365,68 | Ensino Fundamental | 08 h |
| V | Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária | 08 | R\$ 1.785,01 | Ensino Médio | 08 h |
| | Auxiliar de Farmácia | 05 | | Ensino Médio e curso de auxiliar ou atendente de farmácia | |
| | Auxiliar de Cuidador | 07 | | Ensino Médio | |
| VI | Assistente de CIEI - Centro Integrado de Educação Infantil | 125 | R\$ 2.141,44 | Ensino Médio | 08 h |
| | Auxiliar de Consultório Dentário | 16 | | Ensino Médio e registro profissional no conselho da Categoria | |
| | Técnico de Enfermagem | 40 | | Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Técnico em Laboratório de Análises Clínicas | 04 | | Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, Patologia Clínica, Biodiagnóstico e assemelhados, e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Cuidador Social | 13 | | Ensino Médio | |
| TOTAL | | 373 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 40

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

| PADRÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------|----------------------------|-------------|--------------------|--|----------------------|
| V | Assistente Administrativo | 66 | R\$ 1.785,01 | Ensino Médio | 08 h |
| | Fiscal de Obras e Posturas | 06 | | | |
| | Fiscal de Tributos | 10 | | | |
| VI | Desenhista Gráfico | 03 | R\$ 2.141,44 | Ensino Médio e Curso de AutoCAD | 08 h |
| | Técnico Agrícola | 01 | | Ensino Médio/Curso Técnico Agrícola e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Técnico de Informática | 10 | | Ensino Médio e Curso de Tecnologia de Informação | |
| | Topógrafo | 02 | | Ensino Médio e Curso Técnico em Topografia | |
| TOTAL | | 98 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 41

**TABELA 7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

| PADRÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------|---------------------------------|-------------|--------------------|---|----------------------|
| VII | Fisioterapeuta | 02 | R\$ 3.252,96 | Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria | 06 h |
| VIII | Analista Clínico | 07 | R\$ 4.091,78 | Curso Superior em Farmácia com ênfase em Bioquímica ou Análises Clínicas; Curso Superior em Biomedicina ou Curso Superior em Ciências Biológicas com especialização em Análises Clínicas e registro profissional no Conselho da categoria | 04 h |
| | Médico | 10 | | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Profissional de Educação Física | 23 | | Curso Superior em Educação Física e registro profissional no Conselho da categoria | |
| IX | Analista de Sistemas | 04 | R\$ 4.337,28 | Curso Superior em Análise de Sistemas e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| | Arquiteto | 02 | | Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Assistente Social | 12 | | Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Auditor Fiscal | 03 | | Curso Superior em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração | |
| | Enfermeiro | 32 | | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Farmacêutico | 07 | | Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Fonoaudiólogo | 02 | | Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Médico Veterinário | 03 | | Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 42

| | | | | | |
|--------------|---|------------|--------------|--|------|
| | Nutricionista | 05 | | Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Orientador Social | 08 | | Curso Superior e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo | |
| | Pedagogo Social | 01 | | Curso Superior em Pedagogia e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo | |
| | Psicólogo | 25 | | Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Técnico de Administração e Inspeção Escolar | 04 | | Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional | |
| | Técnico Orientador Pedagógico | 04 | | Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional | |
| | Turismólogo | 01 | | Curso Superior em Turismo ou em Hotelaria | |
| X | Cirurgião Dentista | 11 | R\$ 8.183,57 | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| XI | Procurador Municipal | 06 | R\$ 8.184,61 | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria | 04 h |
| XII | Contador | 03 | R\$ 8.239,91 | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| | Engenheiro | 04 | | Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da categoria | |
| XIII | Médico ESF | 12 | R\$ 9.843,59 | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| | Cirurgião Dentista ESF | 08 | | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | |
| TOTAL | | 199 | | | |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 43

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PADRÕES E
REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS**

TABELA ÚNICA

| REFERÊNCIA | COEFICIENTE | PADRÕES | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
| A | 1,00 | 1.262,75 | 1.313,10 | 1.365,68 | 1.420,45 | 1.785,01 | 2.141,44 | 3.252,96 | 4.091,78 | 4.337,28 | 8.183,57 | 8.184,61 | 8.239,91 | 9.843,59 |
| B | 1,03 | 1.300,63 | 1.352,49 | 1.406,65 | 1.463,06 | 1.838,56 | 2.205,68 | 3.350,55 | 4.214,53 | 4.467,40 | 8.429,08 | 8.430,15 | 8.487,11 | 10.138,90 |
| C | 1,06 | 1.338,51 | 1.391,88 | 1.447,62 | 1.505,67 | 1.892,12 | 2.269,92 | 3.448,14 | 4.337,29 | 4.597,51 | 8.674,59 | 8.675,69 | 8.734,30 | 10.434,21 |
| D | 1,09 | 1.376,39 | 1.431,28 | 1.488,60 | 1.548,29 | 1.945,67 | 2.334,16 | 3.545,72 | 4.460,04 | 4.727,63 | 8.920,09 | 8.921,23 | 8.981,50 | 10.729,51 |
| E | 1,12 | 1.414,28 | 1.470,67 | 1.529,57 | 1.590,90 | 1.999,22 | 2.398,41 | 3.643,31 | 4.582,79 | 4.857,75 | 9.165,60 | 9.166,77 | 9.228,70 | 11.024,82 |
| F | 1,15 | 1.452,16 | 1.510,06 | 1.570,54 | 1.633,51 | 2.052,77 | 2.462,65 | 3.740,90 | 4.705,55 | 4.987,87 | 9.411,11 | 9.412,30 | 9.475,90 | 11.320,13 |
| G | 1,18 | 1.490,04 | 1.549,46 | 1.611,51 | 1.676,13 | 2.106,32 | 2.526,89 | 3.838,49 | 4.828,30 | 5.117,99 | 9.656,61 | 9.657,84 | 9.723,09 | 11.615,44 |
| H | 1,21 | 1.527,92 | 1.588,85 | 1.652,48 | 1.718,74 | 2.159,87 | 2.591,14 | 3.936,08 | 4.951,05 | 5.248,11 | 9.902,12 | 9.903,38 | 9.970,29 | 11.910,74 |
| I | 1,24 | 1.565,81 | 1.628,24 | 1.693,45 | 1.761,35 | 2.213,42 | 2.655,38 | 4.033,67 | 5.073,81 | 5.378,22 | 10.147,63 | 10.148,92 | 10.217,49 | 12.206,05 |
| J | 1,27 | 1.603,69 | 1.667,63 | 1.734,42 | 1.803,97 | 2.266,97 | 2.719,62 | 4.131,26 | 5.196,56 | 5.508,34 | 10.393,14 | 10.394,46 | 10.464,69 | 12.501,36 |
| K | 1,30 | 1.641,57 | 1.707,03 | 1.775,39 | 1.846,58 | 2.320,52 | 2.783,87 | 4.228,85 | 5.319,31 | 5.638,46 | 10.638,64 | 10.640,00 | 10.711,88 | 12.796,67 |
| L | 1,33 | 1.679,45 | 1.746,42 | 1.816,36 | 1.889,19 | 2.374,07 | 2.848,11 | 4.326,43 | 5.442,07 | 5.768,58 | 10.884,15 | 10.885,54 | 10.959,08 | 13.091,98 |
| M | 1,36 | 1.717,34 | 1.785,81 | 1.857,33 | 1.931,81 | 2.427,62 | 2.912,35 | 4.424,02 | 5.564,82 | 5.898,70 | 11.129,66 | 11.131,07 | 11.206,28 | 13.387,28 |
| N | 1,39 | 1.755,22 | 1.825,21 | 1.898,30 | 1.974,42 | 2.481,17 | 2.976,59 | 4.521,61 | 5.687,57 | 6.028,82 | 11.375,16 | 11.376,61 | 11.453,47 | 13.682,59 |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 44

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006
TABELAS DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
TABELA ÚNICA**

TABELA ÚNICA

| CARGO | REQUISITOS | DESCRIÇÃO |
|--|---|--|
| GRUPO OCUPACIONAL IV - SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE | | |
| Ajudante de Manutenção | 4ª série do Ensino Fundamental | Efetuar serviços de varrição, capinação, roçada, jardinagem e outros das vias públicas; recolher o lixo e entulho e colocar no caminhão; efetuar a manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra, podar plantas, arbustos e árvores, plantar mudas; separar os materiais recicláveis provenientes dos lixos da população, fazer a prensa dos materiais e carregar os rejeitos até o aterro sanitário; abrir e tampar covas no cemitério conforme normas especificadas; lavar, limpar e lubrificar veículos; montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Serviços Diversos | 4ª série do Ensino Fundamental | Manter a organização e efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades dos órgãos da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder a sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas. |
| Eletricista de Veículos e Máquinas | Ensino Fundamental e Curso específico em eletricitista veicular | Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos em veículos e máquinas; retirar e instalar componentes elétricos; efetuar serviços de manutenção de ferramentas e equipamentos; socorrer veículos avariados; |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 45

| | | |
|----------------------------|--|--|
| | | prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; executar serviços de na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do município; primar pela qualidade dos serviços executados; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Mecânico | Ensino Fundamental e Curso específico em mecânica veicular | Planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas (manual, elétrico, injeção de combustível, transmissão e engrenagens, chassi e direção) e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; efetuar tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observar escalas e relatórios de prioridades; executar outras atividades correlatas. |
| Motorista I – veículo leve | Ensino Fundamental e CNH classe B | Dirigir veículo utilitário e de passeio transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 46

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| | | materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação, conservação e limpeza do veículo; executar outras atividades correlatas. |
| Motorista II – caminhão | Ensino Fundamental e CNH classe C | Dirigir caminhões observando os cuidados necessários ao transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas. |
| Motorista III – ônibus e ambulância | Ensino Fundamental e CNH classe D ou E | Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários ao transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus observando os cuidados necessários ao transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas. |
| Oficial de Cozinha | 5ª série do Ensino Fundamental | Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições e lanches conforme técnica adequada para cada gênero alimentício e sob orientação de nutricionista; preparar e distribuir alimentos para creches, escolas e demais unidades públicas; relacionar os mantimentos necessários; fazer café, chá e sucos; recolher louças e garrafa térmica; lavar panelas, louças e outros apetrechos de cozinha; arrumar a cozinha após o encerramento das atividades; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar das formações oferecidas, quando convocado executar outras atividades correlatas. |
| Oficial de Manutenção | Ensino Fundamental e experiência em uma das atividades da construção civil (pedreiro, encanador, eletricista, pintor, carpinteiro ou ferreiro amador) | Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; desmontar, executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 47

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--|
| | | madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; executar outras atividades correlatas. |
| Oficial de Pavimentação | 4ª série do Ensino Fundamental | Atuar na recuperação e conservação da pavimentação asfáltica aplicando asfalto em vias públicas conforme espessura apropriada; assentar paralelepípedos e blocos de concreto; fazer a recuperação de calçadas, guias e sarjetas; fazer a limpeza de bueiros, galerias, "boca de lobo"; quantificar e anotar a quantidade de terra que cada caminhão transporta em uma terraplanagem; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Operador de Máquinas I | Ensino Fundamental e CNH classe C | Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações; controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina; zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço; executar outras tarefas correlatas. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 48

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| Operador de Máquinas II* | Ensino Fundamental e CNH classe C | Conduzir e operar veículos do tipo pá-carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina, executar outras atividades correlatas. |
| Operador de Máquinas Alimentícias* | Ensino Fundamental | Operar máquinas de produção alimentícia; verificar suas condições de funcionamento; proceder ao preparo dos ingredientes necessários à sua operacionalização; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; executar outras atividades correlatas. |
| Vigia | 4ª série do Ensino Fundamental | Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controlar a movimentação de pessoas e materiais; zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio; executar outras atividades correlatas. |
| GRUPO OCUPACIONAL V - SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À EDUCAÇÃO E À SAÚDE | | |
| Assistente Educativo* | Ensino Médio | Auxiliar os professores na higienização das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, dando banho, trocando fralda e roupa; dar a alimentação; realizar brincadeiras de recreação; promover a socialização das crianças; zelar pela segurança física e emocional das crianças; auxiliar o Professor de Educação Infantil ou Professor Habilitado a ministrar aulas na Educação Infantil, conforme o nível de desenvolvimento das crianças; executar outras atividades correlatas. |
| Assistente de CIEI - Centro Integrado de Educação Infantil | Ensino Médio | Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da direção ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas do ciei ou escola; auxiliar o professor durante a produção do material didático e no pós que envolve a organização, higienização e manutenção deste material; zelar pela segurança dos alunos; estimular bons hábitos de higiene e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação do aluno durante o banho, escovação de dentes e necessidades fisiológicas, bem como o auxílio integral para os alunos mais novos ou com dificuldades; estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação do aluno durante as refeições, bem como o auxílio integral para os alunos mais novos ou com dificuldades; realizar brincadeira de recreação; promover a socialização dos alunos; observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 49

| | | |
|----------------------------------|--|---|
| | | professor de referência, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar do aluno; zelar pela segurança física e emocional dos alunos; participar das formações oferecidas, quando convocado; participar ativamente do processo de adaptação que todos os alunos passam quando começam sua jornada no Cie/escola; assessorar os educadores responsáveis durante a execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; desempenhar suas funções, em parceria com o professor, ajudando o aluno a se locomover pelas dependências da escola/ciei, auxiliando no processo de aprendizado; ler e escrever pelo aluno caso não possua autonomia intelectual ou motora para tanto; prestar e desempenhar atividades ligadas ao auxílio aos alunos portadores de necessidades especiais, devendo ajudar os alunos a realizar tarefas; observar as possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação entre os alunos seja saudável; recepcionar os alunos no início do período de aula e devolvê-los aos pais ou responsáveis no fim do período de aula; auxiliar nas atividades como alimentação, vestimenta, deambular ou locomoção; realizar a higiene corporal e auxiliar no uso do banheiro; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Consultório Dentário | Ensino Médio e registro no profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intraorais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; executar outras atividades correlatas. |
| Atendente de Saúde | Ensino Fundamental | Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; agendar consultas e retorno dos usuários; registrar as reclamações; localizar prontuários, fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 50

| | | |
|------------------------|---|--|
| | | preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Cuidador | Ensino Médio | Auxiliar o cuidador social em suas atribuições; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Farmácia | Ensino Médio e curso de auxiliar ou atendente de farmácia | Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação ao estoque; Elaborar e separar as solicitações das unidades básicas de saúde, prontos socorros e medicamentos de programas, registrando no sistema de controle de estoque; Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos de programas; Separar e entregar medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica; Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico; Realizar as atividades referentes ao componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Participar de programas de educação continuada; Executar outras tarefas correlatas. |
| Auxiliar de Disciplina | Ensino Fundamental | Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, na escola e no ônibus escolar, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída de ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro da escola e do ônibus escolar; acompanhar os alunos do |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 51

| | | |
|--------------------------|--|--|
| | | ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar o cadastro dos alunos, anotando o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de higiene, locomoção e alimentação; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Enfermagem* | Ensino Médio, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Laboratório* | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Laboratório | Auxiliar o Técnico Laboratorial em todas as suas atribuições. |
| Cuidador Social | Ensino Médio | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 52

| | | |
|---|--|---|
| | | ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; executar outras atividades correlatas. |
| Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária | Ensino Médio | Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades; executar outras atividades correlatas. |
| Merendeira* | 4ª Série do Ensino Fundamental | Preparar alimentos para creches e escolas; relacionar os mantimentos necessários; fazer café; recolher louça, garrafas térmicas; lavar panelas, louças e outros apetrechos de cozinha; arrumar a cozinha ou a copa após o encerramento das atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Técnico de Enfermagem | Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; executar outras atividades correlatas. |
| Técnico em Laboratório de Análises Clínicas | Ensino Médio, Curso Técnico em Laboratório. | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar na área de citologia patológica, encaminhando os casos |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 53

| | | |
|---|--|---|
| | Patologia Clínica, Biodiagnóstico e assemelhados, e registro profissional no Conselho da categoria | normais para o controle de qualidade e os casos anormais ao médico citopatologista; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; realizar levantamentos estatísticos, registrando os dados coletados para análise; cumprir normas e procedimentos administrativos; receber amostras para processamento técnico e diagnóstico, registrando-as de acordo com normas estabelecidas; realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de culturas e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Agente de Saúde* | Ensino Fundamental | Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; executar outras atividades correlatas. |
| GRUPO OCUPACIONAL VI - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | | |
| Assistente Administrativo | Ensino Médio | Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis e demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas |
| Auxiliar Administrativo* | Ensino Fundamental de conhecimento | Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário, passar e receber fax; receber, abrir e distribuir |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 54

| | | |
|----------------------------|-----------------------------------|--|
| | informática, prática em digitação | correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário e demais serviços externos; auxiliar nas demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas. |
| Desenhista Gráfico | Ensino Médio e Curso de AutoCAD | Relacionar e catalogar plantas de áreas; copiar, ampliar e/ou reduzir plantas topográficas e desenhos cartográficos; executar plantas e desenhos definitivos de projetos topográficos, arquitetônicos, urbanísticos, engenharia civil, estruturais, instalações prediais e outros; desenvolver projetos, detalhamento de edificações reforma/ampliação baseando-se em especificações técnicas; desenhar croquis, layouts, logotipos, ilustrações, letras para cartazes e anúncios e cronogramas de trabalho; desenhar placas de obras; transportar os desenhos e textos para os clichês de impressão; conhecer e utilizar as ferramentas CAD; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| Digitador* | Ensino Médio | Digitar planilhas e correspondência; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; digitar as fichas de atendimento das unidades de saúde pública; executar outras atividades correlatas. |
| Fiscal de Obras e Posturas | Ensino Médio | Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; atender o público em geral prestando informações; realizar cálculos de multas e infrações; emitir autos de infração/ intimação de acordo com as irregularidades encontradas; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do "habite-se"; autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, hotéis e similares, para verificar a higiene e as condições de segurança; atender as reclamações do público em geral quanto a situações que possam prejudicar o |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 55

| | | |
|---------------------|---------------------------------------|--|
| | | seu bem-estar, segurança e tranquilidade com relação a sua residência, fiscalizando e fazendo cumprir o Código de Posturas; executar outras atividades correlatas. |
| Fiscal de Tributos | Ensino Médio | Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município, orientando o contribuinte; controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do Auditor Fiscal; vistoriar e informar alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal; fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; atender o público em geral prestando informações; realizar cálculos de multas e infrações; emitir autos de infração/ intimação de acordo com as irregularidades encontradas; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do "habite-se"; autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, hotéis e similares, para verificar a higiene e as condições de segurança; atender as reclamações do público em geral, fiscalizando e fazendo cumprir o Código Tributário Municipal; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, não-tributário e de contribuições; executar outras atividades correlatas. |
| Instrutor de Banda* | Ensino Médio | Ensinar crianças e adolescentes da rede municipal de ensino a tocar na fanfarr municipal; zelar pela guarda e manutenção dos instrumentos musicais; executar outras atividades correlatas. |
| Técnico Agrícola | Ensino Técnico e Médio/Curso Agrícola | Desenvolver e organizar as atividades no viveiro municipal ou em escolas agrícolas; orientar na execução de plantios; executar esboços, croquis e desenhos técnicos; coletar e analisar amostras de terras; orientar e coordenar |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 56

| | | |
|---------------------------|--|---|
| | registro profissional no Conselho da categoria | trabalhos de defesa fitossanitária das plantas; orientar e preparar formulações de adubos para diversas espécies botânicas; fornecer instruções técnicas sobre plantio e hortifrutigranjeiros; executar outras atividades correlatas. |
| Técnico em Contabilidade* | Ensino Médio/Curso Técnico em Contabilidade e registro profissional no Conselho da categoria | Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; executar outras atividades correlatas. |
| Técnico de Informática | Ensino Médio e Curso de Tecnologia de Informação | Instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com a necessidade dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo. |
| Topógrafo | Ensino Médio e Curso Técnico em Topografia | Analisar mapas, plantas e características de terrenos; realizar levantamentos topográficos registrando os dados pesquisados; elaborar esboços das medições efetuadas; orientar e supervisionar trabalhos topográficos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 57

| GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR | | |
|--|---|--|
| Analista Clínico | Curso Superior em Farmácia com ênfase em Bioquímica ou Análises Clínicas ou Curso Superior em Biomedicina, ou Curso Superior em Ciências Biológicas com especialização em Análises Clínicas | Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; desenvolver atividades de formação e educação; realizar exames de análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; realizar exames de citogenética humana e genética humana molecular, realizando as culturas, preparações citológicas e análises; atuar em Embriologia e no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico; executar o processamento de sangue e suas sorologia; realizar exames pré e pós transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; realizar e interpretar exames de análise clínica hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnica específica; realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; atuar na seleção, compra, armazenamento e distribuição de reagentes e materiais de laboratório; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas. |
| Analista de Sistemas | Curso Superior em Análise de Sistemas e | Desenvolver, implementar, prestar suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades dos usuários no |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 58

| | | |
|-------------------|---|---|
| | registro profissional no Conselho da categoria | tocante a solução de problemas na área de informática; executar e coordenar o fechamento mensal do faturamento da área da saúde; prestar assistência às unidades de saúde do município em programas de informática; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Arquiteto | Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria | Administrar as obras do município ou em seu interesse; elaborar projetos e orçamentos; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras do município; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | Social – Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar. Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Educativa – Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar a processo ensino – aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Auditor Fiscal | Curso Superior em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis. | Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, não-tributário de contribuições; Elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 59

| | | |
|------------|--|--|
| | Ciências Econômicas ou Administração | compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; Examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes; Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; Analisar o desempenho e efetuar a previsão da arrecadação; Analisar pedido de retificação de documento de arrecadação; Executar atividades pertinentes às áreas de programação e de execução orçamentária e financeira, contabilidade, licitação e contratos, material, patrimônio, recursos humanos e serviços gerais; Executar atividades na área de informática, inclusive as relativas à prospecção, avaliação, internalização e disseminação de novas tecnologias e metodologias; Executar procedimentos que garantam a integridade, a segurança e o acesso aos dados e às informações da Secretaria Municipal de Fazenda; Participar das atualizações e reformulações do Código Tributário Municipal e demais legislação tributária do Município; Atuar nas auditorias internas das atividades dos sistemas operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda; Demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda. |
| Biomédico* | Curso Superior em Biomedicina e registro profissional no Conselho da categoria | Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; desenvolver atividades de formação e educação; realizar exames de análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; realizar exames de citogenética humana e genética humana molecular, realizando as culturas, preparações citológicas e análises; atuar em Embriologia e no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 60

| | | |
|--------------------|--|--|
| | | referente ao diagnóstico citológico; executar o processamento de sangue e suas sorologia; realizar exames pré e pós transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Bioquímico* | Curso Superior em Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria | Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realizar e interpretar exames de análise clínica hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnica específica; realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas. |
| Cirurgião Dentista | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 61

| | | |
|------------------------|---|---|
| | | de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Cirurgião Dentista ESF | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. |
| Contador | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria | Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Enfermeiro | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 62

| | | |
|--------------|---|--|
| | | medicamentos, quando não vedado; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; dirigir e/ou chefiar os serviços de enfermagem nos órgãos integrantes da estrutura básica da instituição de saúde e unidades de enfermagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Engenheiro | Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da Categoria | Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos e urbanização de favelas; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras atividades correlatas. |
| Farmacêutico | Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria | Desenvolver e implementar a programação, supervisão, coordenação e execução especializada, abrangendo trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, bem como trabalhos em laboratório ou em campo, envolvendo drogas, produtos químicos ou biológicos usados em campanha de saúde pública; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 63

| | | |
|----------------|---|--|
| | | conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; dirigir e/ou chefiar os serviços de farmácia nos órgãos integrantes da estrutura básica da instituição e unidades de farmácia, executar outras atividades correlatas. |
| Fisioterapeuta | Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria | Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético – funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Fonoaudiólogo | Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria | Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, fala, linguagem, motricidade oral e leitura escrita, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por outros servidores ou estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 64

| | | |
|--------------------|---|--|
| Médico | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Médico ESF | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. |
| Médico Veterinário | Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais; executar outras atividades compatíveis com o cargo de médico-veterinário, diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal e interessada nos problemas de saúde pública e consequentemente, na segurança nacional, integra-se no complexo das atividades econômica e sociais do País. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 65

| | | |
|-------------------|---|--|
| | | assistência técnico-sanitária aos animais, sob, qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; padronizar e classificação de produtos de origem animal. |
| Nutricionista | Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria | Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Orientador Social | Curso Superior e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo | Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização em defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e a jurídica; programar, organizar, coordenar ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Executar outras atividades correlatas. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 66

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| Pedagogo Social | Curso Superior em Pedagogia e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo | Atender grupos de crianças, adolescentes, idosos e outras pessoas em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social; Fazer e executar projetos com diferentes temas conforme a tipificação; Elaborar, executar e avaliar plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável; Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias; Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da unidade; Executar outras atividades correlatas. |
| Procurador Municipal | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria | Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria; emitir pareceres de natureza, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos; representar a instituição em juízo; assistir as reclamações trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários; propor e contestar ações em geral; acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais; acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão; elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas; organizar e manter atualizada a coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão; elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional; participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Profissional de Educação Física | Curso Superior em Educação Física e registro profissional no Conselho da categoria | Planejar, elaborar, coordenar e acompanhar atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas de trabalho na |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 67

| | | |
|---|---|--|
| | | área desportivas e de lazer; organizar e acompanhar turmas em competições e excursões ainda dentro e fora do Município; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins. |
| Psicólogo | Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria | Educacional – Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento das famílias; desenvolver e coordenar oficinas de diferentes tipos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo ao tipo de ação social adequado; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Social – Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendidas, operativa e sócio-terapêutica, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| Técnico de Administração e Inspeção Escolar | Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional | Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, execução e implementação das políticas e diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal para a área administrativa da Secretaria; Analisar e despachar os expedientes relativos à |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 68

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>sua área de atuação; Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria, em relação ao planejamento e recursos utilizados; Auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; Coordenar, com as demais diretorias, as ações voltadas à integração entre as equipes que compõem a Secretaria Municipal de Educação; Fornecer as devidas informações e sugestões para subsidiar as tomadas de decisões da diretoria pedagógica e Secretaria; Coordenar as eleições para as equipes diretivas, conforme legislação; Participar das reuniões gerais, de conselho e pedagógicas, no sentido de subsidiar as tomadas de decisões referentes às questões de caráter administrativo; Coordenar os encaminhamentos para superação das necessidades da Rede Municipal de Ensino, nos aspectos de recursos humanos, transporte escolar e recursos financeiros; Promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas; Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos administrativos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento para os servidores, bem como indicar as necessidades de pessoal para a diretoria; Levantar necessidades de pessoal, em conjunto com as Diretorias e com o Secretário, a fim de suprir quadro de pessoal pertinente à rede, tendo por base critérios preestabelecidos; Analisar os Quadros de Pessoal das Escolas e realizar os encaminhamentos necessários; Responder às diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais para a observância de prazos estabelecidos para atendimento às diligências e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei; Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e executar as atividades, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal; Elaborar respostas a solicitações da Câmara Municipal de Vereadores; Acompanhar as reuniões de equipes diretivas, grupos e setores internos, quando solicitado, nos momentos gerais de estudos administrativos ou pedagógicos; Garantir e</p> |
|--|--|--|



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 69

| | | | |
|--------------------|------------|---|---|
| | | repassar às escolas informações necessárias à organização das secretarias escolares; Assessorar Equipes Diretivas, grupos internos, secretários de escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, no que se refere à Escrituração Escolar; Orientar o preenchimento adequado dos Históricos Escolares, Atas de Resultados Finais e Atestados diversos dentro dos padrões oficiais estabelecidos; Elaborar os documentos escolares, de acordo com as necessidades e legislação vigente; Planejar e oferecer treinamento, quando necessário, aos secretários de escola ou às pessoas responsáveis pelas secretarias; Realizar visitas de orientação às secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino; Monitorar e manter atualizado o sistema EDUCACENSO, subsidiando com dados atualizados, a gerência financeira, a coordenação de recursos humanos e demais setores que se fizer necessário; Elaborar relatórios atualizados, com dados sobre matrículas, progressões, reprovações, evasões e outras informações pertinentes ao setor, a fim de subsidiar os demais setores; Orientar, analisar, receber e homologar os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino; Orientar as equipes diretivas e/ou profissionais da educação em questões ocorridas na escola, envolvendo relação entre professor e estudante; Encaminhar ao setor financeiro processos de contratação, substituição e demissão de funcionários das Escolas de Educação Infantil; Orientar e assessorar as escolas quanto à elaboração ou alteração dos Regimentos Escolares; Acompanhar os casos de atendimento sociofamiliar; Acompanhar situações específicas encaminhadas pelas Escolas, orientando quando necessário; Executar outras atribuições correlatas. | |
| Técnico Pedagógico | Orientador | Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional | Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e executar as atividades pedagógicas da Secretaria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal; Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados; Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; Acompanhar, avaliar e controlar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos pedagógicos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 70

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Promover a interligação com os demais órgãos que compõem o Poder Público Municipal, bem como outras instituições ligadas à educação no âmbito municipal, estadual e federal, no sentido de viabilizar a concretização das ações da Secretaria; Organizar os dados para o registro da memória histórica do trabalho pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação; Orientar os grupos do setor pedagógico no trabalho de assessoramento às escolas, promovendo ações vinculadas ao Projeto de Assessoria Pedagógica; Encaminhar ao Secretário e aos demais setores, pareceres e sugestões que se fizerem necessários ao bom andamento do trabalho e/ou à superação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e/ou das escolas; Acompanhar a execução das ações, buscando alternativas para superação de necessidades, quanto aos aspectos técnico-pedagógico; Organizar reuniões de estudos coletivos e de grupos, visando a produções intelectuais; Buscar subsídios junto a outras instituições, no sentido de qualificar o trabalho pedagógico da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino como um todo; Estimular a equipe interna e os profissionais da Rede na participação de cursos, palestras, seminários, divulgando os eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e por outras instituições; Coordenar e assessorar o processo de elaboração dos planos de trabalho de cada grupo vinculado ao setor pedagógico, levando em consideração o diagnóstico realizado em cada período, tendo em vista a programação estabelecida e os princípios do Plano Municipal de Educação - PME; Coordenar e assessorar o processo de avaliação das ações da Secretaria Municipal de Educação, nos diferentes grupos ligados ao setor pedagógico, a fim de destacar as facilidades encontradas e de definir ações para a superação das dificuldades, tendo presente os pressupostos do PME; Buscar alternativas junto à Rede Municipal de Ensino e outras instituições, no sentido de efetivar a garantia da permanência dos estudantes na escola, com uma educação de qualidade; Analisar, mediar e definir ações e projetos internos e de outras instituições, que são ou que pretendem ser desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Receber, analisar e arquivar os relatórios dos grupos internos, propondo alternativas de mudança</p> |
|--|--|---|



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 71

| | | |
|-------------|---|--|
| | | e estudos específicos, quando necessários; Executar outras atribuições correlatas. |
| Turismólogo | Curso Superior em Turismo ou em Hotelaria | Analisar e estudar o turismo do Município e região para planejar, organizar e gerenciar produtos e atividades turísticas de todos os tipos; Elaborar pesquisa, planejamento, organização, promoção e divulgação de atividades ligadas ao turismo; Colaborar no planejamento da conservação e do aproveitamento de logradouros públicos e de áreas naturais do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental; Organizar eventos, congressos, feiras, exposições festivas; Estudar, descobrir, organizar e desenvolver projetos de passeios e viagens; Atuar no planejamento de viagens; Criar material com informações sobre roteiros turísticos, destacando pontos turísticos, opções de lazer, traslados, passeios, hotéis, etc.; Participar na organização de atividades de lazer, negócios, eventos, congressos e viagens; Atuar como guia turístico em viagens nacionais e internacionais; Redigir textos para sites e redes sociais relacionadas a turismo; Orientar turistas e visitantes, passando informações úteis sobre locais, leis, aspectos culturais, entre outras; Realizar divulgação de campanhas que valorizam o turismo numa determinada cidade, região, estado ou país; Analisar dados ligados aos diversos setores turísticos; Elaborar, participar e executar políticas públicas voltadas aos interesses do turismo; Transformar atrativos e destinos em produtos turísticos que reúnam características como apelo comercial viável, sustentabilidade e desenvolvimento da comunidade local; Compreender as políticas nacionais e regionais de Turismo; Possuir domínio das técnicas de planejamento e operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios, campos turísticos e permuta culturais; Aplicar a legislação pertinente; Planejar e executar projetos e programas estratégicos de empreendimentos turísticos e seu gerenciamento; Efetuar intervenção no mercado turístico com inserção em espaços novos, emergentes ou inventariados; Classificar estabelecimentos prestadores de serviços turísticos; Dominar técnicas de seleção e avaliação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclórica, artesanais, gastronômica, religiosas, políticas e outros traços culturais; Apresentar Métodos e técnicas de estudos diferentes mercados turísticos; Realizar |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 72

| | | |
|---|--------------------------------------|---|
| | | comunicação interpessoal, intercultural; Utilizar recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e empresas, instituições públicas ou privadas e demais segmentos populacionais; Apresentar a capacidade de dominar diferentes idiomas que garantam a satisfação do turista em sua intervenção nos traços culturais de uma comunidade; Possuir habilidade em informática e outros recursos tecnológicos; Integrar as equipes multidisciplinares; Atuar de forma conjunto sempre que necessário com outros órgãos, setores e departamentos municipais; Compreender a complexidade do mundo globalizado; Possuir vivência e conhecimento das relações humanas, relações públicas e articulações interpessoais com posturas estratégicas do êxito de qualquer evento turístico; e outras atribuições pertinentes à função; Assessorar ao Prefeito e Secretarias nos assuntos de sua competência e outras atividades correlatas. |
| TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO | | |
| Gerente de Centro de Saúde | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações do Centro de Saúde, zelando pela qualidade dos serviços prestados onde, sempre prevaleçam os interesses da população; planejar e programar, em colaboração com a equipe técnica multiprofissional, as ações de saúde a serem desenvolvidas na área de abrangência, com maior eficácia e resolutividade; supervisionar as ações de saúde desenvolvidas e a produção de cada servidor lotado no Centro; encaminhar a programação do Centro para consolidação; coordenar as atividades-meio necessárias para o funcionamento do Centro; promover reuniões de trabalho objetivando a integração e a articulação da equipe multiprofissional da prestação de serviços de saúde; promover, junto à equipe técnica multiprofissional, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde do Centro, encaminhando sua consolidação à Secretaria de Saúde; responder pela administração de pessoal, recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental e zeladoria das instalações; administrar o Centro de Saúde conforme as diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Gerente de Resíduos Sólidos | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Gerenciar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Intermunicipal de |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 73

| | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| | | Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; executar as ações designadas como de sua responsabilidade no que tange aos programas, projetos e ações; utilizar de mecanismos específicos de monitoramento e avaliação, gerando anualmente um relatório de acompanhamento e garantindo ampla publicidade das informações às populações do(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano; manter canal de comunicação permanente e direto com as populações do município, através do recebimento de sugestões, críticas, denúncias, queixas, avaliações e ideias sobre questões relativas ao sistema e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; acompanhar as providências tomadas, fornecendo o devido retorno ao interessado no processo; assessorar ao Prefeito nos assuntos de sua competência e outras atividades correlatas. |
| Administrador Distrital | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e os demais atos emanados dos Poderes competentes; coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos; propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados na Administração Distrital; promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito; prestar contas das importâncias recebidas para fazer face às despesas da Administração Distrital, observadas as normas legais; prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal; solicitar ao Prefeito as providências necessárias a boa administração do Distrito; presidir as reuniões do Conselho Distrital; executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal e pela legislação pertinente. |
| Supervisor de Administração | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional; planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho de pessoal, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais; atuar em parceria com as Secretarias Municipais divulgando as diretrizes das políticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional; coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos; e executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 74

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| | | desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal; orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes a legislação e políticas de pessoal. |
| Supervisor de Planejamento e Orçamento | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Elaborar o balanço Geral da Prefeitura com os respectivos anexos, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; coordenar em conjunto com as Secretarias Municipais, a elaboração do Planejamento, acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos; elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Orçamento Programa; instituir em conjunto com a Controladoria Geral do Município, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e modernização do arranjo institucional do setor de contabilidade; proceder à escrituração dos fundos especiais, auxílios ou subvenções que forem conferidas ao Município por acordo ou convênios; proceder à prestação de contas dos fundos; promover o controle de pagamentos de juros e amortizações de empréstimos concedidos; promover no final de cada exercício, os balanços gerais e demonstrativos da gestão, para efetivação da prestação de contas junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, simultaneamente; promover a elaboração de prestação de contas de participação do Município nos tributos Estaduais e Federais; promover a efetivação sintética e analítica da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com o Plano de Contas e com as normas de contabilidade pública; executar outras tarefas correlatas. |
| Supervisor Financeiro | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Promover o recebimento de créditos da Prefeitura devidamente autorizados; proceder à efetivação do pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades do numerário, dos esquemas elaborados e as instruções do Secretário de Fazenda; efetuar o pagamento de folhas de pagamento e outras despesas de pessoal, obedecendo às normas e instruções, após regularmente autorizados; promover a manutenção atualizada da escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas; preparar diariamente, Boletim de Caixa e Banco, referente ao movimento de receita e despesas, encaminhando à Divisão de Receitas e Contabilidade; |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 75

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| | | efetuar a liquidação das despesas, de acordo com os dispositivos legais em vigor e observados as disponibilidades financeiras e a programação estabelecida; promover a movimentação de contas bancárias, através de depósitos, ordens de pagamento ou cheques, devidamente autorizados; conciliar as contas bancárias de modo a ser conhecido diariamente o saldo disponível e/ou vinculados em Bancos; preparar ordens bancárias para pagamento autorizado; exercer juntamente com o Chefe da Divisão de Contabilidade, severa fiscalização sobre o recolhimento da receita e pagamento das despesas, sob pena de responder, solidariamente com os respectivos responsável; programar os pagamentos de acordo com a disponibilidade de recursos; efetuar a liquidação de despesas observadas às normas de execução orçamentária e financeira em vigor; manter rigoroso controle das ações, bens ou valores, pertencentes ao Município, bem como a sua guarda; realizar a conciliação bancária, estabelecendo rigoroso controle dos lançamentos e registros efetuados pelos bancos; efetuar outras atividades correlatas ao cargo. |
| Supervisor de Licitação e Contratos | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Expedir os atos e expedientes formais do processo licitatório, a coordenação da elaboração dos instrumentos de planejamento; a gestão e organização, execução e controle das licitações de interesse da Prefeitura, para compras, obras, serviços, alienações e concursos, de conformidade com as normas legais e instruções pertinentes; organização e manutenção do cadastro geral de fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiras de obras e fabricantes; instruir os processos que lhe sejam endereçados; fazer convocações e publicações de editais instruir os processos que lhe sejam endereçados; fazer convocações e publicações de editais procedimentos operacionais de compras de bens e serviços; a execução de outras atividades de caráter estruturante ou instrumental; almoxarifado e o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência. |
| Supervisor de Tecnologia da Informação | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Planejar, orientar e controlar as tarefas inerentes a Supervisão de Tecnologia da Informação, visando ao atendimento das necessidades dos usuários da rede de informática nas distintas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, superintendendo a manutenção do parque tecnológico, controle de acessos, segurança da informação, proteção de dados, integração entre sistemas de |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 76

| | | |
|----------------|--------------------------------------|--|
| | | informação e desenvolvimento de projetos, bem como o provimento de recursos tecnológicos; assessorar ao Prefeito nos assuntos de sua competência e outras atividades correlatas. |
| Gestor Escolar | Nível Superior ou Capacidade Técnica | Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento da Associação de Pais e Mestres; cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino; manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando pela conservação dos mesmos; acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes da unidade escolar; coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o Diretor-Adjunto e com a Associação de Pais e Mestres; decidir, em articulação com o Diretor-Adjunto, sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e dos funcionários, respeitadas as normas vigentes; conceder férias regulamentares aos funcionários da unidade escolar; garantir o cumprimento das disposições do Regimento Escolar; articular a organização do currículo constante no Projeto Político-Pedagógico com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino; cumprir a legalidade estabelecida para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme o disposto nas normas em vigor; participar de reuniões, de cursos e de demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; coordenar, em articulação com o Diretor-Adjunto, a elaboração, a implementação e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar; elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos em articulação com a Associação de Pais e Mestres, em consonância com as normas existentes; gerir os recursos financeiros em articulação com o Diretor-Adjunto e a Associação de Pais e Mestres; encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatórios e pareceres; acompanhar, avaliar e propor, em articulação com o Diretor-Adjunto, ações voltadas à melhoria do ensino na unidade escolar; estimular a participação da comunidade escolar nas atividades escolares; exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função. |



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 77

| | | |
|-----------------|--|---|
| Diretor-Adjunto | Nível Superior e experiência docente mínima de dois anos | Substituir o Gestor da unidade escolar em seus impedimentos legais e eventuais; cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino; manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando pela conservação dos mesmos; acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes da unidade escolar; auxiliar a coordenação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o Gestor Escolar e com a Associação de Pais e Mestres; articular com o Gestor Escolar, sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e dos funcionários, respeitadas as normas vigentes; garantir o cumprimento das disposições do Regimento Escolar; cumprir a legalidade estabelecida para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme o disposto nas normas em vigor; participar de reuniões, de cursos e de demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; auxiliar na coordenação, em articulação com o Gestor Escolar, da elaboração, da implementação e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar; auxiliar na gestão dos recursos financeiros em articulação com o Gestor Escolar e a Associação de Pais e Mestres; encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatórios e pareceres; auxiliar o Gestor Escolar no acompanhamento, avaliação e proposição de ações voltadas à melhoria do ensino na unidade escolar; estimular a participação da comunidade escolar nas atividades escolares; exercer a função de supervisor escolar nos seus impedimentos ocasionais; exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função e as outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor. |
|-----------------|--|---|



D.O.M. ANO IX Nº 2757, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - 78

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006
TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**

| PADRÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------------------------|-----------------------------------|--|--------------------|--|----------------------|
| I | Merendeira | 04 | R\$ 1.262,75 | 4ª Série do Ensino Fundamental | 08 h |
| II | Agente de Saúde | 01 | R\$ 1.313,10 | Ensino Fundamental | 08 h |
| III | Auxiliar Administrativo | 04 | R\$ 1.365,68 | Ensino Fundamental e conhecimento de informática, prática em digitação | 08 h |
| IV | Operador de Máquinas Alimentícias | 02 | R\$ 1.420,45 | Ensino Fundamental | 08 h |
| | Operador de Máquinas II | 03 | | Ensino Fundamental – Carteira Nacional de Habilitação classe C | |
| VI | Assistente Educativo | 10 | R\$ 2.141,44 | Ensino Médio | 08 h |
| | Auxiliar de Laboratório | 02 | | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Laboratório | |
| | Auxiliar de Enfermagem | 07 | | Ensino Médio, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | |
| | Digitador | 02 | | Ensino Médio | |
| | Instrutor de Banda | 01 | | Ensino Médio | |
| Técnico em Contabilidade | 01 | Ensino Médio/Curso Técnico em Contabilidade e registro profissional no Conselho da categoria | | | |
| VIII | Biomédico | 03 | R\$ 4.091,78 | Curso Superior em Biomedicina e registro profissional no Conselho da Categoria | 04 h |
| | Bioquímico | 04 | | Curso Superior em Bioquímica e registro profissional no Conselho da Categoria | |
| TOTAL | | 44 | | | |